



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

Processo nº. 550/2023

Pregão Presencial SRP n.º 21/2023

Data: 28/03/2023

Abertura da sessão: 15:00 horas

Local da Sessão: Sala de reuniões, Sede Administrativa SAAE/BM, Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

**“AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RECEBER OS AVISOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/ALTERAÇÃO DEVERÃO ENCAMINHAR PARA O E-MAIL [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com) o AVISO DE RETIRADA EDITAL ANEXO XI”.**

## EDITAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP n.º **21/2023**, do tipo **MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**, para **EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FIXA PARA ATENDER SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, que será realizado em dia e hora acima, onde serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Homero Leite, 572 Saudade, Barra Mansa – R.J., conforme objeto discriminado no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

**Não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo o Termo de Referência e Documentos de Habilitação.**

A empresa que retirar este edital deverá preencher o aviso de retirada do edital (anexo VI) e enviá-lo para o e-mail [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com). Será de inteira responsabilidade da Empresa Licitante o não cumprimento deste procedimento. A não remessa do aviso de retirada do edital, exime a Gerência de Materiais da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais. Este documento não é condicionante para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

### 1 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FIXA PARA ATENDER SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, em atendimento a Coordenadoria Administrativa Financeira

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –**

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

/ Gerencia de Manutenção Máquinas e Equipamentos conforme discriminado no ANEXO I do presente Edital.

**1.2.** A Autarquia pagará o valor máximo desta contratação, conforme quadro abaixo:

**LOTE 01 , 02, 03 e 04**

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.920	Hora	24099 CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, conforme termo de referência.	210,75	<b>615.390,00</b>

Fonte de Pesquisa: Pesquisa de mercado/Banco de Preços.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade (SAAE, SUSESP, PMBM, SMS, FUNDAMP), que atenderem as condições constantes deste edital e seus anexos;

**2.2.** Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV (declaração única)** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B", juntamente com o credenciamento.

**2.3.** Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa (SAAE) Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre Ministério Público do Trabalho e a União.

**2.4. Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

**3- DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para participação na presente licitação as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído devendo apresentar na fase de credenciamento deste certame, procuração com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento** (vide modelo/ANEXO III deste edital) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme subitem 3.5.;

**3.2.** Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**3.3.** Para os envelopes enviados via correio, os mesmos somente serão aceitos se entregues A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para recolhimento dos envelopes, ficando fora do certame os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor desta Autarquia.

**3.4.** Para fins de **CRENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado (Cópia xerox);
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.
- d) Declaração ÚNICA – ANEXO VI.

**SOMENTE ME/EPP/MEI, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06.**

- e) Declaração de ME/EPP – Declaração IV.
- f) Certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.5.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do subitem 3.1, e letra “b” do subitem 3.4. deste edital.

**3.6.** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

**4 - ENVELOPE PROPOSTA:**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente o termo "**ENVELOPE (A) - PROPOSTA**", nome, endereço da empresa licitante e o número do presente pregão.

**4.2.** A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e nº do respectivo documento de Identidade e conter:

- 4.2.1.** Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**4.2.2.** Número deste Pregão;

**4.2.3.** Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO I deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

**4.2.4.** Número do tel./cel. ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

**4.2.5.** Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

**4.2.6.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem, sendo que a proposta que não apresentar a validade, a mesma terá o prazo de 60 (sessenta) dias.

**4.2.7.** Condições de Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias.

• **OBS.:** As respectivas **Notas Fiscais** deverão ser apresentadas no último dia útil do período de adimplemento de cada obrigação contratual, na Autarquia. ( **CONTATO TÉCNICO E E-MAIL PARA ENVIO DE NOTA FISCAL: (24) 3028-9895 / 3028-9896 - e-mail: [gmme.saaebm@gmail.com](mailto:gmme.saaebm@gmail.com)** )

• As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das CNDs Negativas ou positivas com efeito em validade, todas relacionadas neste edital.

**4.2.8.** Condições de execução: Conforme Termo de Referência.

**4.2.10** Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. A Autarquia não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**4.3.** Para os preços propostos serão consideradas **apenas duas casas decimais após vírgula;**

**4.4.** Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

**4.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.6.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

**4.6.1.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**4.6.2.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

**4.6.3.** Caso a licitante não aceite as condições realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## 5 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

**5.1.** Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar em envelope fechado (no qual conste externamente o termo "**ENVELOPE (B) - DOCUMENTAÇÃO**", nome, endereço e número deste Pregão), os seguintes documentos:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) Inscrição ou ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA)

**a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, em validade.

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (IE) ou Municipal (Alvará)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo **também a regularidade com os débitos previdenciários**;

**d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

**g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho**, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho).

### **5.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**l) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto, ACOMPANHADO DE PELO MENOS UMA NOTA FISCAL EMITIDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, excetuando tal exigência no caso de atestado emitido pela Autarquia.**

**m) Declaração de disponibilidade, anexo XI.**

**5.2.** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**5.3.** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de autenticação digital ou autenticação por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial. **DOCUMENTOS CHANCELADOS E DOCUMENTOS QUE APRESENTAREM SITE PARA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE SÃO CONSIDERADOS COMO ORIGINAL.**

**5.4.** Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**5.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, extraído ou não da internet, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e anexo IV, prevista no credenciamento.**

**5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**5.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.8.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal, conforme ANEXO IV e Certidão/declaração emitida pela Junta Comercial e/ou simples nacional, comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

### 6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

**6.1.** No dia, hora e local designado no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovado, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**6.1.1.** Aberta à sessão, todos os celulares deverão permanecer desligados. Na fase de lances verbais, o pregoeiro oficial permitirá ao representante que use o celular caso haja necessidade de contato telefônico para a obtenção de uma oferta.

**6.2.** No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido.

**6.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**6.4.** O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas de preços e classificará o autor de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Não será aceita proposta de preço global superior ao estimado pela Autarquia.

**6.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, para que seus autores participem dos lances verbais junto à menor proposta, **totalizando 4 (quatro) empresas licitantes.**

**6.6.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

**6.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor

**6.8.1.** Em caso de empate de preços, as empresas serão ordenadas de forma alfabética até a definição completa da ordem de lances.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**6.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**6.10.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor total máximo fixado no item 1.2 deste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou sejam, manifestadamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos, com a redação da Lei 9.648/98.

**6.13.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

**6.16.** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante. Não serão aceitas propostas unitário/global superiores aos estimados pela Autarquia.

**6.17.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope “B” contendo documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.20.** Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.13 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**6.21.** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.22.** Os envelopes referentes à documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão retidos junto a CPL até o final do contrato.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**6.23.** Para julgamento do presente Pregão, será levada em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.

**6.24.** A abertura dos **ENVELOPES “A” PROPOSTA E “B” DOCUMENTAÇÃO**, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**6.25.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.

**6.26.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.27.** Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou com mais de duas casas decimais.

**6.28.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou oferta capazes de dificultar o julgamento.

**6.29.** Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, qual seja 17:00h, **poderá** o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

**6.30.** No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preço, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Equipe de Apoio, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

**6.31.** Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**6.31.1.** Para efeito do disposto no subitem 6.29 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.31.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.31.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.29.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.29 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.31.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.29 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**6.31.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.29 a 6.29.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.31.2.** O disposto nos subitens 6.28 a 6.29.1.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**7.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**7.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**7.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas iniciais, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**8.2** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**8.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. As impugnações deverão ser protocoladas na Gerencia de Materiais, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, sito a Av. Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa/RJ, das 09:00 as 16:00 horas. Caso a impugnação ou esclarecimento seja encaminhado por e-mail, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

8.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

8.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Autarquia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**9.1 – Advertência.**

**9.2.** O inadimplemento **total ou parcial do objeto** sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**9.3.** O atraso injustificado na **entrega do objeto** sujeitará a Licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**9.4.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Autarquia cancele a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**9.5.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Autarquia de cancelar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7 –** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

**9.8 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.**

**9.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

## 10- PRAZOS:

**10.1** O objeto do presente pregão deverá ser realizado dentro do prazo e condições estipuladas neste edital.

**10.2** A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o objeto entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

**10.3** Executado o fornecimento, seu objeto será recebido inciso II nos termos do art. 73, alíneas “a” e “b”, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.4** Será iniciada a medição de horas de locação do veículo a partir de Ordem de Serviço emitida pelo SAAE/BM.

**10.5** - De segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo ocorrer serviços em regime extraordinário após esse horário. O intervalo para almoço será de no mínimo 1h30min, sendo esse definido pelo responsável pelos serviços. Os veículos deverão estar à disposição todos os dias às 07:00 horas, em local designado pela Contratante.

**10.6** Independentemente da aceitação do objeto, a licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto por todo o período da contratação, obrigando-se, se for o caso a repor no prazo de **08 (oito)** horas, aqueles objetos que apresentarem defeitos neste período.

## 10- PAGAMENTO:

**10.1** Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

**10.2.** Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

**10.3** A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

## 11- REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**11.1** Os preços que vierem a serem pactuados na ata de Registro de Preço, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis;

**11.2** Unidade Orçamentária: 33.90.39.00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

### **13 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO:**

**13.1.** A Autarquia, através da **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** respeitada a ordem de registro de preços, solicitará a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) através de ofício.

**13.2.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s), conforme termo de referência, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**13.3.** O aceite e aprovação do objeto licitado pela Autarquia, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**13.4.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** Por iniciativa da AUTARQUIA.

**c)** Quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** Quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (Anexo VII).

**e)** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

**f)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Autarquia fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **14 - DO REGISTRO DE PREÇO:**

**14.1.** A ATA de Registro de Preço será lavrada e assinada logo após ser declarado o vencedor do objeto licitado. Após a homologação do objeto licitado, o vencedor do certame será convocado pela Autarquia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de ordem. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 dias úteis, enviar a ATA devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**14.2.1 Caso a licitante vencedora não entregue a ATA assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, na ATA/Contrato e das demais cominações legais.**

**14.2.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**14.2.3 Caso o envio da ATA seja realizado via Correios, a postagem deverá ter sido realizada dentro do prazo de 5 dias úteis. Neste caso, deverá ser encaminhado por e-mail ATA assinada, bem como comprovante de envio onde conste a data da postagem do instrumento contratual original.**

**14.3.** Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.4.** A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia ou a terceiros, quando da execução do objeto deste edital.

**14.5.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste pregão.

**14.6.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**14.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.8.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.9.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, através de contrato, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto Estadual nº 44.857/2014.

**14.10.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.11.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

14.12. Quando da assinatura da ata e/ou contrato deverá a Empresa vencedora apresentar documentação do(s) veículo(s), em validade, comprovando a especificação mínima exigida em edital, comprovar vinculação trabalhista do(s) motorista(s) e ajudantes com a Empresa Vencedora, comprovação do(s) motorista(s) possuir(em) CNH CLASSE “D” e curso de condução defensiva, conhecimento básico de mecânica e experiência mínima de 02 anos no exercício da função, conforme item 7.5 do T.R. e comprovar o constante no item 7.2 também do T.R.

### 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**15.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** e pelo Pregoeiro;

**15.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**15.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**15.11** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.12** Esta ata poderá ser convertida em contrato.

**20.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Barra Mansa (RJ), 15 de março de 2023.**

---

José Geraldo M. Salgado Santos  
Coordenador Adm. Financeiro





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Eventual contratação de empresas para locação de veículos caminhão carroceria fixa, conforme especificações técnicas contidas no item 3, do presente termo de referência, em atendimento ao Saae de Barra Mansa por meio da Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos para atender serviços de coleta e transporte de materiais particulados provenientes dos serviços de limpeza pública.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação de serviços se justifica pela necessidade eventual dos veículos, para assim atender as demandas de serviços de manutenção da rede de água, esgoto, drenagem e limpeza urbana a serem realizadas pelo SAAE de Barra Mansa.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

<b>MODELO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>H</b>	<b>TOTAL</b>	<b>OBS.</b>
CAMINHÃO CARROCERIA FIXA - com no mínimo 12m <sup>2</sup> de área, com grades metálicas laterais, com trama de no mínimo 7 cm x 7 cm, com 1,50 m de altura a partir do assoalho, com baú para ferramentas, escada fixa para acesso do pessoal à carroceria, potência igual ou superior a 100 CV, motor diesel tipo F 4000 ou similar, capacidade mínima de carga de 3,5 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2018.	4	2.920	11.680	Com Motorista e 2 ajudantes

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 - De segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo ocorrer serviços em regime extraordinário após esse horário. O intervalo para almoço será de no mínimo 1h30min, sendo esse definido pelo responsável pelos serviços. Os veículos deverão estar à disposição todos os dias às 07:00 horas, em local designado pela Contratante.

4.2 - A média de utilização do equipamento é de 08hrs por dia, entretanto estas horas serão utilizadas a critério do contratante para mais ou para menos. Também poderá ser solicitado o atendimento das horas em dias corridos ou alternados, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do SAAE/BM.

4.3 – Considerando que o SAAE/BM presta serviços essenciais de abastecimento e atendimento à população da cidade e levando em conta média histórica, justifica-se as solicitações de horas de utilização para os 365 dias no ano totalizando 2920 horas, para os veículos cuja a demanda é diária, incluindo plantões em fins de semana e feriados.

4.4 - Será iniciada a medição de horas de locação do veículo a partir de Ordem de Serviço emitida pelo SAAE/BM.

4.5 - A medição do horário dos veículos se dará a partir do momento que os mesmos iniciarem os serviços ou se colocarem à disposição do SAAE/BM para o trabalho até o horário da conclusão dos serviços no



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

campo. O que se dará através de boletins diários, elaborados pela contratada, conferidos e assinados pela fiscalização do SAAE/BM.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os veículos deverão se apresentar ao SAAE/BM em condições ideais de trabalho e no mais perfeito estado de conservação e funcionamento (pintura externa, carroceria, sistemas de freio, sinalização, hidráulico, cintos de segurança, estofados, sirene de ré, etc.), principalmente no que tange as partes e equipamentos de segurança, assim como as documentações do veículo e motorista, inclusive com lona para cobertura da carga se necessário e devidamente abastecido.

5.2 - A fiscalização do SAAE/BM verificará antes do início do contrato, a situação e condição do veículo, liberando ou não, para o trabalho.

5.3 - Os veículos deverão estar equipados com: macaco hidráulico, calços de madeira, pneus estepes, chaves de roda e extensor, alavanca, extintor de incêndio em condições de uso, triângulo e 02 (dois) cones de sinalização.

5.4 - Em caso de quebra ou manutenção preventiva dos veículos, a contratada terá o prazo de 08 horas para o devido reparo ou serviço de manutenção, devendo retornar ao trabalho após este período, ou substituí-lo se necessário, conforme especificação técnica nas mesmas condições, sujeitando-se a multa contratual em caso de não cumprimento.

5.5 - Todas as despesas com motoristas, salários, encargos sociais, alimentação, EPIs, uniformes e consequências de acidentes com o veículo, motorista ou terceiros, e outras relativas a pessoal correrão por conta da contratada.

5.6 - Todas as despesas de combustível, manutenção, lubrificação, seguros, documentação e consequências de acidentes, e outras relativas ao equipamento correrão por contato da contratada.

5.7 - Os veículos deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2018 e estar devidamente em dia com seguro veicular.

5.8 - Toda documentação relativa à habilitação dos motoristas e do veículo deverá estar regularizadas junto aos órgãos competentes.

5.9 - Os veículos poderão ser utilizados para transporte de todos os tipos de carga, independente da distância a percorrer: pó de pedra, ferramentas, entulhos de qualquer natureza, terra, mato, galhada, lixo, escória ou qualquer tipo de material dependendo da necessidade do SAAE/BM, com distância média diária de 150 Km.

5.10 - Os veículos deverão portar nas duas portas da cabine a identificação “A SERVIÇO DO SAAE/BM”, a qual deverá ser removível.

5.11 - Quando os veículos não forem de propriedade da proponente (Empresa), deverá ser declarado formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis da lei vigente. E ainda comprovando o ano de fabricação e as especificações mínimas exigidas no edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

5.12 - Os veículos deverão ser equipados com GPS e toda sua movimentação durante o período de trabalho será rastreada.

5.13 - A guarda, conservação e funcionalidade do equipamento de GPS, será de inteira responsabilidade do proprietário dos veículos, tendo que ressarcir ao SAAE e a contratada pelo monitoramento qualquer custo relativo à perda, furto ou manutenção do mesmo.

5.14 - O motorista deverá portar crachá de identificação com foto e uniforme completo da Contratada, como: calça, camisa, botina e também todos os equipamentos de proteção individual, caso necessários, como: óculos, luvas, botinas de segurança, capa de chuva, protetor auditivo e ainda capacete de segurança para utilização quando necessário.

5.15 – Os veículos deverão possuir sinal sonoro de marcha a ré, para fins de segurança.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 - Nomear através de portaria o Fiscal e o Gestor do contrato;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo máximo de até 30 dias corridos após a emissão da N. Fiscal, conferindo as notas fiscais e atestando se os serviços foram executados em perfeitas condições descritas na ordem de serviços e concluídos;

6.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 - Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e/ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

6.5 - Solicitar substituição de veículos ou profissionais quando não estiverem de acordo com as normas de trabalho do SAAE.

### **7. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1 - O prazo da contratação será de até 12 meses.

7.2 - A empresa deverá estar cadastrada nos órgãos pertinentes para que a mesma seja autorizada a executar os serviços, apresentando o comprovante de cadastro a qualquer momento que julgar necessário;

7.3 - Poderá ser solicitado mais de um veículo para realização dos serviços.

7.4 - O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente pelo gestor do contrato.

7.5 - Os motoristas responsáveis por conduzirem os veículos solicitados pelo SAAE deverão preencher os seguintes requisitos: Carteira Nacional de Habilitação classe “D”, Curso de condução defensiva, conhecimento básico de mecânica e experiência mínima de 2 anos no exercício da função. O SAAE poderá



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

exigir comprovação a qualquer momento que julgar necessário, sujeitando a licitante vencedora, caso realize o serviço solicitado sem a determinada comprovação, as sanções legais previstas em lei.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger todas as exigências contidas neste termo de referência e apresentar o **MENOR PREÇO POR HORA.**

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ ou fatura, devidamente atestada pela Administração, será de **até 30 dias** corridos contados a partir da sua apresentação e aceite, na inexistência de outra regra contratual.

9.2 A Nota Fiscal e/ ou Fatura deverá vir acompanhada dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), referentes ao mês da emissão da Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados na execução contratual, nominalmente identificados na forma do Parágrafo 4º do Art. 31 da Lei 9.032/1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução de serviços continuados.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 355.

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Total: R\$ 876.000,00

## **12. DA MODALIDADE Pregão Presencial**

12.1 A escolha da modalidade **Pregão Presencial** do presente processo licitatório se deu em razão de destinar-se a aquisição de serviços comuns, conforme definição do Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, e com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

12.2 A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do Pregão Presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

12.3 Considerando que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, e que neste processo trata-se da utilização de recursos próprios, admitindo-se a adoção do pregão na forma presencial.

12.4 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, tendo, a Administração Pública, poder discricionário para decidir acerca da escolha da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Barra Mansa, 10 de março de 2023.

---

Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

---

Coordenadoria de Resíduos Sólidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

## ANEXO II - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

Processo: 550/2023 / Dotação Orçamentária nº 33.90.39.00

### LOTE 01

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.920	Hora	24099 CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, conforme termo de referência.		

### LOTE 02

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.920	Hora	24561 CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, conforme termo de referência.		

### LOTE 03

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.920	Hora	24562 CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, conforme termo de referência.		

### LOTE 04

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.920	Hora	24563 CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, conforme termo de referência.		

**Condições de Pagamento: Conforme edital.**

**Condições de fornecimento: Conforme edital.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, CONFORME ITEM 4.2.10;

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Nome e qualificação completos (nome, nacionalidade, estado civil, profissão ou cargo, nº da carteira de identidade, CPF e endereço) do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato.**

Barra Mansa, ..... de 2023

**Assinatura do representante legal da Empresa**

**Sob carimbo**

**OBS: NOVA PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O CERTAME COM OS VALORES OBTIDOS NO PREGÃO.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Cidade XXXX, de 2023

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº .....

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DO ART. 3º INCISO XI, DA SRF Nº 480**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – **finalmente**, declara não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**ANEXO V**

**AVISO RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO Nº .....**

(enviar e-mail)

Para editais retirados através do site <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, fornecer os seguintes dados:

Retiramos na data de ..... o edital de pregão nº: .....

Empresa:

Endereço completo (c/ Cep):

Tel/Fax:

E-mail:

Pessoa de contato

C.N.P.J:

Obs: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio do documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÚNICA - APRESENTAR JUNTO C/ CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

**OBJETO:.....**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.
- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).
- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.
- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.
- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

## ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_, n. \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/RJ, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA \_\_\_\_\_**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. \_\_ e \_\_ do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_** e conforme abaixo registrado:

LOTE .....

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.920	Hora	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, conforme termo de referência.		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.3. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas/**fundamentadas por documentos**, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.5 Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. - De segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo ocorrer serviços em regime extraordinário após esse horário. O intervalo para almoço será de no mínimo 1h30min, sendo esse definido pelo responsável pelos serviços. Os veículos deverão estar à disposição todos os dias às 07:00 horas, em local designado pela Contratante.

5.4.1 - Será iniciada a medição de horas de locação do veículo a partir de Ordem de Serviço emitida pelo SAAE/BM.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do SAAE.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega do objeto a serem adquirido, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O SAAE poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado para o **entrega do objeto** constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ.,     de     de **2023**

.....  
*Pregoeiro*

.....  
*Coordenador Administrativo Financeiro*

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ..... QUE FAZEM  
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A  
EMPRESA .....**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE/BM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, ..... (**nome**) ....., ..... (nacionalidade) ....., ..... (estado civil) ....., .....(profissão)....., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., CPF sob o nº ....., domiciliado e residente nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a ....., nº ....., ..... – ...../., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo ..... (**nome**) ....., ..... (nacionalidade) ....., ..... (estado civil) ....., .....(profissão)....., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., CPF sob o nº ....., assinam o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** ..... de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº ...../202X**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)**

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. XX/202X, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, 6.002/2009 e Decreto Municipal nº. 5.849 de 11 de março de 2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(DO OBJETO)**

Constitui objeto deste contrato a ....., com a **CONTRATADA** se obrigando a fornecer o produto, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

LOTE .....

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor GLOBAL*****</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS)**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância global estimada de R\$ ..... (.....), conforme preços pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/202X**, e de acordo com a medição apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no *caput*, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**Parágrafo Segundo** - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**Parágrafo Quarto** - Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos à CONTRATADA, concederá ao SAAE, desconto a título de compensação financeira no valor equivalente a 0,05% por dia de antecipação, calculados sobre o valor do pagamento antecipado, conforme dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/93.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**Parágrafo Sexto - (Do Reajustamento)** – Aos preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como **IGPM, IPCA e INCC**, respeitando o menor valor. Utilizar-se-á a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente, sendo a proposta data em 13 de setembro de 2021, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro no artigo 40, XI da lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 57 e 65 da lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **(DO PRAZO)**

O prazo do presente contrato é de **XX (.....) meses, com início .....**(ordem de serviço, assinatura ou vigência fixa) podendo ser prorrogado, se necessário, nas hipóteses previstas nos incisos I à VI, do § 1º e § 2º, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser único, e deverá ser lavrado no **Processo Administrativo em tela** antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O edital e seus anexos são parte integrante deste contrato, independente de transcrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –

AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, além de todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e demais obrigações abaixo relacionadas;

**Parágrafo Primeiro:** Disponibilizar e manter os veículos, durante toda a execução do contrato, licenciado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisão e manutenção atualizados, em condição de segurança, devidamente regularizados e com toda a documentação legal exigida pelo Departamento Estadual de Trânsito.

**Parágrafo Segundo:** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, com competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável, incumbido pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Fornecer os nomes e números telefônicos, celular e fixo, e-mail ou outros meios para contato dos CONTRATANTES com os CONTRATADOS empenhados na prestação dos serviços quando da solicitação dos caminhões.

**Parágrafo Quarto:** Observar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou executar, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelos contratantes.

**Parágrafo Quinto:** Responder por danos e avarias causados diretamente aos contratantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados quando da execução dos serviços efetuados pelos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento pelos CONTRATANTES.

**Parágrafo Sexto:** Arcar com as despesas de licenciamento, IPVA, DPVAT e demais encargos incidentes, disponibilizando para os CONTRATANTES, os documentos dos veículos, devidamente regularizados de forma a permitir a regular a utilização dos mesmos.

**Parágrafo Sétimo:** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

**Parágrafo Oitavo:** Manter as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para a contratação, durante todo o período de vigência do contrato.

**Parágrafo Nono:** Contratada será a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia e a terceiros, bem como consequências de acidentes do trabalho pessoais e impessoais, quando da execução do objeto, ficando o SAAE/BM isento de os ônus, em decorrência que possam surgir;

**Parágrafo Décimo:** Em eventual condenação judicial imposta à Contratante decorrência do descumprimento das obrigações impostas pela Contratada no caput desta cláusula, reserva-se à Contratante o direito de Ação em Regresso para ser ressarcida dos valores eventualmente pagos.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A contratada fica expressamente proibida de subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Edital de Licitação, sob pena do seu não atendimento implicar na rescisão de pleno direito do respectivo contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da CONTRATADA utilizados na realização objeto do presente contrato.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A recusa na entrega do objeto por divergência com Nota de Empenho, má qualidade ou defeitos e irregularidades na documentação fiscal, não acarretará suspensão do prazo de adimplemento, ficando o fornecedor sujeito à substituição no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Responsabilizar-se pelos custos de hospedagem, pernoites, diária e alimentação de seus funcionários, sempre que for necessário.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Manter, através de seus empregados, disciplina, postura nos locais dos serviços e uniformes de trabalho, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

**Parágrafo Décimo Sexto:** Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento e execução do trabalho.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, independentemente dos motivos alegados para o seu cometimento;

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A Contratada aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da Contratante

**Parágrafo Décimo Nono:** A Contratada deverá facilitar os procedimentos de fiscalização da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **(DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 e suas regulamentações, e, em especial as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão dos pagamentos;
- d) - rescisão contratual, e
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**Parágrafo Primeiro** – O atraso injustificado na execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** – Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

**Parágrafo Quinto:** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Sexto:** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**Parágrafo Sétimo:** Vencido o prazo proposto, sem a execução dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao SAAE, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**Parágrafo Oitavo:** A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**Parágrafo Nono:** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**Parágrafo Décimo:** Na aplicação das penalidades, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº..... (NE nº ....., de .... de ..... de 202X), o valor de R\$ ..... (.....) e o seu pagamento far-se-á, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, desde que a mesma seja devidamente atestada. O saldo remanescente será empenhado *a posteriori*.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo segundo** - De comum acordo os contratantes poderão proceder a supressão do objeto a ser contratado, excedendo os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, com arrimo no inciso II, do § 2º, do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)**

A gestão deste contrato caberá ao Sr. ....(nome)....., .....(cargo)....., matrícula: ....., nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

A Fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Sr. ....(nome)....., ....(cargo)....., matrícula: ....., Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**Parágrafo Segundo** – Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA (DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO)**

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da presente Cláusula, a CONTRATADA declara, neste ato, que:

- a) Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(DA RESCISÃO)**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou administrativamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação judicial, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer direito à indenização nos casos previstos no Artigo 78 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do Artigo 80, do referido diploma legal.

**Parágrafo Único:** Em qualquer destas hipóteses, fica ressaltado à CONTRATADA, o recebimento das contas ou faturas, até a data da rescisão e aprovação pela fiscalização do SAAE/BM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
(DO FORO)**

As partes elegem como foro contratual, a Comarca de Barra Mansa-RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.

E, assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra Mansa- RJ, ..... de .....de 202.....

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

..... – Diretor Executivo

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA –**

**AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.**

CEP: 27345.350 - Tels. (24) 3323.0198

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	550/2023
Folha:	

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (modelo)**

Em atendimento ao edital de Pregão nº \_\_\_\_/20...., processo administrativo nº. ...., declaramos, representantes da Empresa ....., cadastrado no CNPJ nº. ...., caso vencedor do citado certame, a disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis, dos ..... Pregão ....., observando nas especificações mínimas exigidas em edital, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5.11.

Assinatura Representante Legal  
Nº. carteira de identidade